



TERMO ADITIVO Nº 193/26

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/21-PJ, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCENTES PARA MINISTRAREM AULAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NA MODALIDADE DE ENSINO PROFISSIONAL PARA ALUNOS DO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Santo André, representada pela **Secretaria de Educação**, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 16.653/2015, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.166.456/0001-78, representada por seu **Diretor Presidente Dr. Ricardo Eugênio Mariani Burdelis**, portador do RG nº 24.664.840-5 e do CPF nº 294.742.258-93, à vista do que consta no **Processo Administrativo nº 6.479/2021** desta Prefeitura e no Contrato nº 155/21-PJ, celebrado entre as mesmas partes em 01 de junho de 2021, conforme justificativa de fls. 776 a 780, concordância da contratada às fls. 781 a 784 ratificação do Secretário às fls. 793, in fine, e parecer jurídico favorável de fls. 802/803, todas do referido Processo Administrativo, formalizam o presente nas seguintes condições:

Cláusula Primeira: Proceder a prorrogação contratual, em caráter excepcional, por mais 10 (dez) meses, a partir de 31/07/2026, com fundamento na Cláusula VII do referido contrato, a qual se reporta ao artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Proceder à inclusão da Cláusula Resolutiva com a seguinte redação: “A presente contratação será dissolvida sem ônus para o Município, após a conclusão do novo processo de contratação e assinatura do respectivo contrato, com a devida comunicação à Contratada”.

Cláusula Terceira: Proceder à inclusão das dotações orçamentárias sob os nºs 60.20.3.3.90.39.12.366.0059.2.121.05 e 60.20.3.3.90.39.12.366.0059.2.134.

O valor deste termo é de **R\$ 2.757.049,10 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e dez centavos)** e as despesas com a sua execução onerarão as dotações próprias consignadas sob o nºs 60.20.3.3.90.39.12.366.0059.2.121.05 e 60.20.3.3.90.39.12.366.0059.2.134, para 2026 e o restante onerará as dotações próprias para o próximo exercício.



TERMO ADITIVO Nº 193/26

As partes ratificam as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com a legislação pertinente

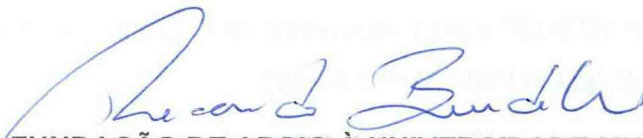
E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Eu, Soraia Correia do Valle, Juliana Manssur, digitei e Juliana Manssur, Soraia Correia do Valle, Gerente de Geral I, conferi e subscrevo.

Santo André, 30 de julho de 2026.


Paulo Luiz Botaro
Secretário
Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL – FAUSCS
Diretor Presidente Dr. Ricardo Eugênio Mariani Burdelis
RG nº 24.664.840-5 e CPF nº 294.742.258-93

TESTEMUNHAS:

1) Guilherme Santos
RG 22970339-2

2) Camila
RG 43.186.533-4



TERMO ADITIVO Nº 193/26

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

CONTRATADA: Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS

CONTRATO Nº 155/21-PJ - OBJETO: Prestação de serviços de docentes para ministrarem aulas de formação inicial e continuada na modalidade de Ensino Profissional para alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação. - Assinatura: 01/06/2021.

TERMO ADITIVO Nº 193/26: 7º T.A. ao Contrato nº 155/21-PJ para proceder a prorrogação contratual, em caráter excepcional, por mais 10 (dez) meses, a partir de 31/07/2026; proceder à inclusão da Cláusula Resolutiva com a seguinte redação: “A presente contratação será dissolvida sem ônus para o Município, após a conclusão do novo processo de contratação e assinatura do respectivo contrato, com a devida comunicação à Contratada”; proceder à inclusão das dotações de nºs 60.20.3.3.90.39.12.366.0059.2.121.05 e 60.20.3.3.90.39.12.366.0059.2.134.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 30 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 411.705.448-19



TERMO ADITIVO Nº 193/26

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Nome: Caio Costa e Paula
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: 198.660.448-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Secretaria de Educação

Pedro Luiz Botaro

Secretário de Educação

CPF: 312.568.618-04

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

plmcbotaro@santoandre.sp.gov.br
falecompedrinhobotaro@gmail.com

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Dr. Ricardo Eugênio Mariani Burdelis
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 294.742.258-93

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria de Educação

Pedro Luiz Botaro

Secretário de Educação

CPF: 312.568.618-04

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

plmcbotaro@santoandre.sp.gov.br
falecompedrinhobotaro@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO ADITIVO Nº 193/26

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS

CNPJ Nº: 13.166.456/0001-78

CONTRATO Nº 155/21-PJ - OBJETO: Prestação de serviços de docentes para ministrarem aulas de formação inicial e continuada na modalidade de Ensino Profissional para alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação. - Assinatura: 01/06/2021 – Vigência: 19 meses – Valor Inicial: R\$ 3.958.333,27.

TERMO ADITIVO Nº 193/26: 7º T.A. ao Contrato nº 155/21-PJ para proceder a prorrogação contratual, em caráter excepcional, por mais 10 (dez) meses, a partir de 31/07/2026; proceder à inclusão da Cláusula Resolutiva com a seguinte redação: “A presente contratação será dissolvida sem ônus para o Município, após a conclusão do novo processo de contratação e assinatura do respectivo contrato, com a devida comunicação à Contratada”; proceder à inclusão das dotações de nºs 60.20.3.3.90.39.12.366.0059.2.121.05 e 60.20.3.3.90.39.12.366.0059.2.134.

VALOR: R\$ 2.757.049,10

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 30 de julho de 2026.

PELA CONTRATANTE:

Secretaria de Educação

Nome: _____
Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Pedro Luiz Botaro

Secretário de Educação

CPF: 312.568.618-04

plmcbotaro@santoandre.sp.gov.br

falecompedrinhobotaro@gmail.com

Assinatura: _____

